

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 23 de Agosto de 2021



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Redução de tarifas e multas em casos de renegociação de dívida com parcelamento

PL 02763/2021 - Autoria: Dep. Delegado Pablo (PSL/AM)

1

Definição de critérios para fiscalização, aplicação de sanções e gradação de penas pecuniárias por infrações ao consumidor

PL 02766/2021 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP)

1

Quitação de precatórios pela União mediante transferência da propriedade de bens móveis e imóveis

PL 02823/2021 - Autoria: Dep. BOSCO COSTA (PL/SE)

2

Ampliação de penas para crimes ambientais contra a flora

PL 02856/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)

2

Ampliação do prazo de pagamento das operações do crédito do Pronampe

PL 02794/2021 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)

2

Vedação de redução de postos de trabalho por pessoas jurídicas contratantes de operações de crédito

PL 02851/2021 - Autoria: Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS)

3

Inserção de investimento em esportes olímpicos e paraolímpicos como critério de desempate em licitações

PL 02825/2021 - Autoria: Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

3

Simplificação do licenciamento ambiental necessário para a implantação ou ampliação de gasodutos

PL 02815/2021 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)

3

Vedação da aplicação de bandeiras tarifárias a consumidores de baixa renda

PL 02837/2021 - Autoria: Dep. Rejane Dias (PT/PI)

4

<i>Vedação de uso de bandeiras tarifárias para majoração de tarifas em municípios afetados pela construção de hidrelétricas</i>	4
PL 02863/2021 - Autoria: Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)	
<i>Redução do prazo decadencial para constituição de crédito tributário</i>	4
PLP 00118/2021 - Autoria: Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA)	
<i>Redução do prazo de prescrição tributária</i>	4
PLP 00119/2021 - Autoria: Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA)	
<i>Instituição do IGF e destinação de sua receita pra a saúde e educação</i>	5
PLP 00121/2021 - Autoria: Dep. Boca Aberta (PROS/PR)	

INTERESSE SETORIAL

<i>Fixação da alíquota do Imposto sobre Exportação de milho</i>	5
PL 02814/2021 - Autoria: Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)	
<i>Criação de marco legal para a indústria de jogos eletrônicos</i>	6
PL 02796/2021 - Autoria: Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP)	
<i>Proibição de alimentos ultraprocessados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio</i>	6
PL 02781/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)	
<i>Isenção de imposto na aquisição de motocicletas para uso de transporte de passageiros</i>	6
PL 02768/2021 - Autoria: Sen. Kátia Abreu (PP/TO)	
<i>Destinação de recursos para desenvolvimento de novas vacinas e para a produção de insumos farmacêuticos</i>	7
PL 02817/2021 - Autoria: Dep. José Guimarães (PT/CE)	

**Acompanhe o dia a dia dos projetos no
Legisdata**

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

RELAÇÕES DE CONSUMO

Redução de tarifas e multas em casos de renegociação de dívida com parcelamento

PL 02763/2021 - Autoria: Dep. Delegado Pablo (PSL/AM), que "Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências" para assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, em casos de renegociação de dívidas com parcelamento do débito, e vedar a cobrança de tarifa ou multa, a qualquer título, pela antecipação do pagamento."

Assegura ao consumidor a **liquidação antecipada do débito, mediante redução proporcional dos juros, em casos de renegociações de dívidas com parcelamento do débito. E veda a cobrança de tarifa ou multa, pela antecipação do pagamento.**

Definição de critérios para fiscalização, aplicação de sanções e gradação de penas pecuniárias por infrações ao consumidor

PL 02766/2021 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dá outras providências."

Altera o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a fim de regulamentar a forma de atuação de órgãos fiscalizadores na defesa do consumidor, **definindo alternativas sancionatórias e valores de multas por infrações ao mercado de consumo.**

- Determina que caberá à autoridade do sistema estadual ou nacional de defesa do consumidor **dirimir conflito de competência** em caso de fornecedor acusado em mais de um ente federativo **por prática de mesmo fato gerador de infração.**

- Admite a **utilização de instrumentos de cooperação institucional** entre entes federativos **para fins de resolução dos conflitos de competência** acima mencionados.

- **Salvo em casos de infrações gravíssimas**, não será admitida a atuação de estabelecimentos por atos infracionais na primeira visita da fiscalização, **cujo caráter será instrutivo e não punitivo.**

- Havendo necessidade de aplicação de sanções, **o órgão fiscalizador deverá escolher aquela que melhor se adeque à preservação do mercado de consumo e dos direitos do consumidor.**

- A aplicação de multa **poderá ser substituída** pela realização de investimentos em infraestrutura, serviços, projetos ou ações para recomposição do bem jurídico lesado.

- **Critérios de gradação** deverão ser levados em consideração de forma **equitativa e motivada** pela autoridade sancionadora **no momento da aplicação da multa**.
- O valor da multa será em montante **não inferior a meio e não superior a dez mil vezes o salário-mínimo nacional**.
- Para fins da **dosimetria das multas acima, o fornecedor será sempre a unidade autônoma de negócio fiscalizada, mesmo que pertença a um grupo econômico**.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Quitação de precatórios pela União mediante transferência da propriedade de bens móveis e imóveis

PL 02823/2021 - Autoria: Dep. BOSCO COSTA (PL/SE), que "Dispõe sobre a quitação de precatórios nas condições que estabelece."

Autoriza que a União **quite débitos referentes a precatórios** mediante a **transferência da propriedade de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles apreendidos em operações policiais cujo perdimento dos referidos bens tenha transitado em julgado**.

- A quitação supracitada **somente poderá ocorrer mediante a aceitação expressa** das partes credoras do precatório e **de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos precatórios**.

- Impostos incidentes sobre operações de transferência de propriedade **correrão por conta das partes credoras do precatório, mas serão descontados no montante a ser quitado**.

- **O valor de avaliação** de bens móveis e imóveis, assim como daqueles apreendidos em operações policiais, **será definido por meio de perícia técnica expressamente aceita pelas partes envolvidas**.

• MEIO AMBIENTE

Ampliação de penas para crimes ambientais contra a flora

PL 02856/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP), que "Altera a pena do artigo 53 da Lei 9605 de 12 de fevereiro de 1998, para reprimir com maior eficácia crime ambiental da forma especificada."

Amplia a pena para crime ambiental contra a flora, que passa de até um terço, **para o triplo nos casos que resultem** em diminuição de águas naturais, erosão, modificação climática ou ocorra em período que bote em risco a manutenção da vegetação ou da fauna ameaçada de extinção.

• CUSTO DE FINANCIAMENTO

Ampliação do prazo de pagamento das operações do crédito do Pronampe

PL 02794/2021 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ), que "Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que, dentre outras providências, instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para

ampliar a 60 (sessenta) meses o prazo máximo de suas operações."

Ampliação do prazo de pagamento das operações de crédito no âmbito do PRONAMPE para até 60 meses, dentre os quais até 8 meses poderão ser de carência com capitalização de juros. O prazo atual é de 36 meses.

Vedação de redução de postos de trabalho por pessoas jurídicas contratantes de operações de crédito

PL 02851/2021 - Autoria: Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS), que "Estabelece condição para o acesso a operações de crédito direcionado."

Obriga a manutenção dos postos de trabalho às pessoas jurídicas, organizadas sob qualquer forma, **que contratarem operações de crédito com taxas de juros definidas por leis ou regulamentos federais**, desde a contratação do empréstimo ou financiamento até sua integral quitação.

- Envolve operações de instituições financeiras oficiais e que tenham como fonte de captação recursos de origem fiscal ou parafiscal ou concedidas por quaisquer instituições financeiras que repassem recursos provenientes de fundos públicos ou de outras origens fiscais ou parafiscais.

• INFRAESTRUTURA

Inserção de investimento em esportes olímpicos e paraolímpicos como critério de desempate em licitações

PL 02825/2021 - Autoria: Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que "Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer como critérios para desempate em licitações públicas o patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática de esporte olímpico."

Estabelece como **critérios para desempate em licitações promovidas pelos entes federativos**, empresas públicas e sociedades de economia mista, o **patrocínio a atletas ou equipes de esporte olímpico e paraolímpico**, bem como a construção, o auxílio na construção, a manutenção e o auxílio na manutenção de estrutura pública destinada à prática dessas modalidades esportivas.

- Caso não haja desempate, considerar-se-á, os seguintes critérios: (i) aquisição de bens e serviços de **informática e automação**; (ii) bens ou serviços **produzidos no país** ou prestados **por empresa brasileira**; (iii) por empresa que **invista em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país**; e (iv) por empresa que **comprove cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para PCD**.

Simplificação do licenciamento ambiental necessário para a implantação ou ampliação de gasodutos

PL 02815/2021 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ), que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para dispor acerca do licenciamento ambiental simplificado para a implantação ou ampliação de gasodutos de transporte de gás natural nas faixas de domínio e de servidão de dutos de transporte de petróleo ou derivados, linhas de transmissão e de distribuição, rodovias, ferrovias e minerodutos."

Propõe a **simplificação do licenciamento ambiental necessário para a implantação ou ampliação de gasodutos de transporte** de gás natural em faixas de domínio e de servidão de dutos de transporte de petróleo ou derivados, linhas de transmissão e distribuição, rodovias, ferrovias ou minerodutos.

- A simplificação ocorrerá **pela supressão ou aglutinação de fases do processo de licenciamento ambiental e pelo aproveitamento de estudos ambientais** elaborados na área de influência do empreendimento ou atividade, desde que recentes e compatíveis com o novo empreendimento.

- **A exigência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** somente deve ocorrer **em caso de empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental**.

Vedação da aplicação de bandeiras tarifárias a consumidores de baixa renda

PL 02837/2021 - Autoria: Dep. Rejane Dias (PT/PI), que "Altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para dispor sobre a não incidência de bandeiras tarifárias nas tarifas dos consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda."

Veda que sejam aplicadas bandeiras tarifárias a unidades consumidoras enquadradas na **Tarifa Social de Energia Elétrica**.

Vedação de uso de bandeiras tarifárias para majoração de tarifas em municípios afetados pela construção de hidrelétricas

PL 02863/2021 - Autoria: Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA), que "Dispõe sobre a incidência do adicional de bandeiras tarifárias às unidades consumidoras localizadas em municípios afetados pela construção e hidrelétricas."

Veda que a **majoração das tarifas de serviços de distribuição de energia elétrica** seja realizada **por meio** da aplicação de **bandeiras tarifárias** quando se tratar de **unidades consumidoras localizadas em municípios diretamente afetados pela construção de hidrelétricas**.

• *SISTEMA TRIBUTÁRIO*

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Redução do prazo decadencial para constituição de crédito tributário

PLP 00118/2021 - Autoria: Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA), que "Altera o artigo 150 e 173 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional para alterar os prazos de decadência tributária."

Altera o Código Tributário Nacional (CTN), a fim de reduzir os prazos decadenciais de cinco, **para quatro anos**. Tais prazos dizem respeito ao período máximo para a extinção do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário.

Redução do prazo de prescrição tributária

PLP 00119/2021 - Aatoria: Dep. Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA), que "Altera o artigo 174 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional para modificar o prazo de prescrição tributária."

Altera o Código Tributário Nacional (CTN), a fim de reduzir o prazo de prescrição tributária de cinco, para quatro anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Instituição do IGF e destinação de sua receita pra a saúde e educação

PLP 00121/2021 - Aatoria: Dep. Boca Aberta (PROS/PR), que "Dispõe sobre a taxação de imposto, acerca de grandes fortunas, com destinação da receita para saúde e educação."

Institui o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), cujo fato gerador é a titularidade de grande fortuna, definida como o patrimônio líquido **superior a R\$ 5 milhões**, expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de janeiro de 2021.

- Considera como fortuna o conjunto de **todos os bens e direitos, situados no país ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte.**

- Exclui do patrimônio instrumentos utilizados no trabalho assalariado, objetos de arte, outros bens considerados de alta relevância social, econômica ou ecológica e direitos de propriedade intelectual ou industrial não afeitos a atividades empresariais.

- **A alíquota do IGF varia de 1 a 5% de acordo com os valores do patrimônio.**

- **Veda a dedução, no Imposto de Renda anual, dos valores recolhidos ao IGF.**

- São contribuintes do IGF as pessoas físicas domiciliadas no Brasil, **além das pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no exterior em relação ao patrimônio que tenha no País** e o espólio de pessoas físicas.

- A arrecadação do IGF será partilhada entre os entes federativos (30% para a União; 35% para estados e Distrito Federal; e 35% para municípios), com destinação exclusiva para saúde e educação.

- Prevê atualização de valores conforme com base em índice que traduza a variação do poder aquisitivo da moeda nacional.

- A pessoa jurídica será solidariamente responsável pelo pagamento do IGF **sempre que houver indícios de transferência de patrimônio com o objetivo de dissimular o verdadeiro proprietário dos bens** e direitos, com propósito de evitar a tributação.

INTERESSE SETORIAL

• **INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**

Fixação da alíquota do Imposto sobre Exportação de milho

PL 02814/2021 - Aatoria: Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES), que "Fixa alíquota do Imposto sobre a Exportação, até 31 de dezembro de 2022, incidente sobre a exportação de milho, classificado no Capítulo 7 e na posição 10.05 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)."

Estabelece que o Imposto sobre a Exportação (IE) **incidirá à alíquota de 15%, até 31 de dezembro de 2022, sobre a exportação de milho.**

- O Poder Executivo poderá reduzir ou elevar a alíquota supracitada em até 10 pontos percentuais.

• **INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA**

Criação de marco legal para a indústria de jogos eletrônicos

PL 02796/2021 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP), que "Cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos"

Cria marco legal para a fabricação, importação, comercialização e desenvolvimento dos jogos eletrônicos.

- Os jogos eletrônicos possuem **livre fabricação, importação, comercialização e desenvolvimento**. O Estado poderá impor somente classificação etária indicativa.

- Os jogos citados terão o **mesmo tratamento dado aos microcomputadores e outros produtos de informática** no que tange à sua **importação, comercialização, trâmite aduaneiro e tributação**.

- Determina que o **Estado deverá apoiar a formação de recursos humanos para a indústria de jogos eletrônicos** por meio do incentivo da criação de cursos técnicos e superiores, oficinas e capacitações voltadas aos jogos eletrônicos.

- Permite que os jogos eletrônicos sejam **usados para fins de treinamento na condução de máquinas e veículos** de toda a espécie, assim como no **manuseio de armamentos e na reação a emergências**.

• **INDÚSTRIA DE BEBIDAS**

Proibição de alimentos ultraprocessados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio

PL 02781/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP), que ""Estabelece a proibição de fornecimento, utilização ou venda de alimentos ultraprocessados nos estabelecimentos de ensino público ou privado, bem como de refrigerantes adoçados artificialmente.""

Proíbe o fornecimento, utilização e venda de alimentos ultraprocessados, inclusive refrigerantes adoçados artificialmente, **nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública e privada**.

- Os nutricionistas responsáveis pelo controle alimentar de cada instituição de ensino serão obrigados a fiscalizar e impedir a entrada dos produtos desautorizados.

• **INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS**

Isenção de imposto na aquisição de motocicletas para uso de transporte de passageiros

PL 02768/2021 - Autoria: Sen. Kátia Abreu (PP/TO), que "Altera as Leis nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 10.925, de 23 de julho de 2004, para conceder benefícios no âmbito do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) na

aquisição de motocicletas de até 250 CC para utilização no transporte autônomo de passageiros."

Concede **isenção de imposto** na aquisição de motocicletas de até 250 CC para utilização de transporte autônomo de passageiros.

- **Insera a categoria mototáxi nas leis de isenção de imposto** para aquisição de motocicletas destinadas à transporte de passageiros. A redação vigente especifica apenas a categoria de táxi.

- Inclui as motocicletas na **redução de alíquota zero do PIS/Pasep e da Cofins**. Atualmente a alíquota é de 35%, de acordo com a tabela TIPI.

• INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Destinação de recursos para desenvolvimento de novas vacinas e para a produção de insumos farmacêuticos

PL 02817/2021 - Autoria: Dep. José Guimarães (PT/CE), que "Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para garantir a aplicação mínima de 20% dos recursos, por um período de 10 anos, em pesquisa para desenvolvimento de novas vacinas e na criação de estrutura para produção nacional de imunizantes e de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs)."

Garante a aplicação **mínima de 20% dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde**, por um período de **10 anos, na criação de estrutura para produção de imunizantes e de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs)**, bem como na pesquisa para desenvolvimento de novas vacinas.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos

no LEGISDATA:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/>

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.